



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 024 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 110/2012 de 16 de outubro de 2010 no Terminal Rodoviário Hamilton de Abreu Leite, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi dada ao Senhor **MARCO AURÉLIO PAULINO MACHADO**;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **MARCO AURÉLIO PAULINO MACHADO** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 3010 de 15 de julho de 2014, solicitando a transferência para o Senhor **ERCI DA ROCHA MACHADO**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para 05 (**cinco**) passageiros, no Terminal Rodoviário Hamilton de Abreu Leite, para o Senhor **ERCI DA ROCHA MACHADO**, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 1010584 – IFP/RJ, CPF nº. 380.514.607-82 e da CNH nº. 00432400063, categoria **D**, residente na Rua Projetada, Loteamento Eccard, Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **MARCO AURÉLIO PAULINO MACHADO** através do Decreto nº 110/2012 de 16/10/2012. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito